



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSO À SAÚDE: INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EQUIDADE

ACESSO HUMANIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA EMERGÊNCIA

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2019

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSO À SAÚDE: INFORMAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E EQUIDADE**

**ACESSO HUMANIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA
EMERGÊNCIA**

por

VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS

Trabalho apresentado ao Instituto de
Comunicação e Informação Científica
e Tecnológica em Saúde, da Fundação
Oswaldo Cruz.

Modalidade de trabalho: Conclusão de curso

Orientador (es): Dra. Michele Peres

Dr. Ricardo Dantas

Rio de Janeiro, janeiro/2019

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVO GERAL	7
2.1 OBJETIVO ESPECÍFICO.....	7
3 JUSTIFICATIVA.....	8
4 REFERÊNCIAL TEÓRICO.....	9
5 METODOLOGIA	12
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	13
7 CRONOGRAMA	15
8 ANEXOS	16

RESUMO

RESUMO: O presente trabalho refere ao acesso humanizado à pessoa com deficiência auditiva na emergência de uma unidade de pronto atendimento (UPA) do estado do Rio de Janeiro, no que tange a falta de conhecimento dos profissionais em lidar com os deficientes auditivos a comunicação fica prejudicada. Inicialmente analisa questões referente à inclusão social dos portadores de deficiência auditiva na porta de entrada de uma UPA, relata a comunicação como uma necessidade humana básica, Lei 13 146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ideia de implementar um processo de formação básica em libras para os profissionais de saúde que atuam na Unidade de Pronto Atendimento.

PALAVRAS-CHAVES: DEFICIENTES AUDITIVOS; INCLUSÃO SOCIAL; HUMANIZAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

A comunicação é algo fundamental ao ser humano, pois é através dela que se expõe o pensar, as necessidades básicas do ser. E na área da saúde é através de uma boa comunicação que vamos saber se o atendimento vai ser de qualidade e humanizado. (Araújo, 2007)

A deficiência auditiva trás algumas limitações para o indivíduo, considerando que a audição é essencial para a aquisição da linguagem falada, sua deficiência influi nos relacionamentos.

A sociedade conhece bem pouco as pessoas com deficiências, com isso cria estigmas que prejudicam a comunicação, criam barreiras que afastam as pessoas com deficiências da sociedade.

Na unidade em que trabalho, Unidade de Pronto Atendimento no município do Rio de Janeiro, Rocha Miranda, unidade que atende livre demanda, adentra pessoas com deficiência também, em um quantitativo não muito grande, porém os que se chegam ali não tem um atendimento humanizado, principalmente as pessoas com deficiência auditiva, devido à comunicação com esses usuários serem da falta de conhecimento, os profissionais não sabem como lidar.

Para um melhor atendimento a pessoa com deficiência auditiva é de suma importância pensar em cada indivíduo como um ser único, repleto de possibilidades.

Para que a saúde possa ser garantida é de fundamental importância à capacitação permanente dos profissionais da saúde e de todos os profissionais que irão atender os portadores de deficiência, para que possam garantir um acesso universal e igualitário conforme prevê a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Com um conhecimento maior referente à comunicação à pessoa com deficiência auditiva os profissionais da unidade irão possibilitar um atendimento melhor, pois o usuário vai ser visto como um todo, um entendendo a necessidade

do outro, com isso irá melhorar o atendimento, beneficiando o usuário, que nesse caso será a pessoa com deficiência auditiva.

Como o caráter universal do SUS tem como desafio promover o acesso qualificado à saúde para todos usamos a equidade que tem como estratégia acolher diferenças e enfrentar desigualdades e a integralidade que vê o indivíduo como um todo.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar um processo de formação básica em libras para os profissionais de saúde que atuam na Unidade de Pronto Atendimento, da cidade do Rio de Janeiro, bairro de Rocha Miranda, com vistas à garantia do direito ao acesso à saúde de forma humanizada.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Qualificar a equipe por meio do aprendizado básico da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), modos básicos para o primeiro atendimento;
- 2- Introduzir nas práticas de Educação Permanente aspectos relacionados à comunicação dos profissionais com o paciente com deficiência auditiva;
- 3- Implementar o uso de dispositivos tecnológicos de acesso livre, usados por comunidade de surdos para comunicação na Unidade de Pronto atendimento;
- 4- Introduzir a temática sobre os direitos da PCD entre os profissionais e usuários da Unidade de Pronto Atendimento, no processo de educação permanente.

3. JUSTIFICATIVA

Como toda a sociedade, os surdos também necessitam de meios para que possam ser atendidos de forma adequada, para que sintam segurança no atendimento. Quando um surdo chega em alguma unidade de saúde percebe-se, principalmente por parte dos profissionais, a falta de conhecimento em relação a LIBRAS, deveria ter alguém capacitado para esse atendimento. (Silva, 2014)

Com base no texto acima e na minha vivencia na Unidade de Pronto Atendimento de Rocha Miranda, na porta de entrada, classificação de risco, onde vários usuários procuram essa unidade, inclusive portadores de deficiência auditiva, o que me motivou a pesquisa foi à falta de conhecimento em relação ao atendimento a pessoa com deficiência auditiva.

As pessoas portadoras de deficiência auditiva chegam à unidade e não tem como se expressar, não tem ninguém que entenda suas dificuldades, pela falta de conhecimento da comunicação referente a esses usuários.

A dificuldade em comunicação com esses usuários me fez tentar multiplicar o conhecimento dos profissionais da unidade para que possamos dar um melhor atendimento, visto que as pessoas com deficiência auditiva que chegam à unidade não conseguem se expressar se não tiver com um familiar para traduzir o que está sentindo.

Na unidade tem o painel com chamada audiovisual, corrimão, rampa de acesso, porém a falta de preparo na abordagem a pessoa com deficiência auditiva dos profissionais que trabalham na porta de entrada não é humanizada, não existe uma comunicação com esses usuários, visando garantir o direito de acesso às pessoas com deficiência auditiva que resolvi capacitar os profissionais.

4. REFERÊNCIAL TEÓRICO

A sociedade conhece bem pouco as pessoas com deficiência, isso reflete na falta de notícias desses assuntos, na pequena oferta de serviços aos deficiências.

No contexto da assistência à saúde do outro, toda comunicação verbal e não-verbal devem ser benéfica, efetiva e terapêutica. Conceitua-se a comunicação terapêutica como a habilidade do profissional em utilizar seu conhecimento sobre comunicação para ajudar a pessoa a enfrentar seus problemas, conviver com os outros, ajustar-se ao que não pode ser mudado e superar os bloqueios à autorrealização. (Araujo, 2007).

A comunicação é uma necessidade humana básica, com isso define e realiza o atendimento da área significativa da assistência ao paciente, sendo o dominante de todas as ações dos profissionais de saúde. (Araújo, 2007)

É através de uma comunicação de qualificada que vai definir se o atendimento vai ser de qualidade e humanizado. Os usuários portadores de deficiência auditiva se deparam com uma dificuldade acrescida, devido ao problema da comunicação interpessoal, pois no momento de acolhida o usuário surdo precisa comunicar sua necessidade e ser orientado quanto à conduta a ser seguida.

Sem a comunicação adequada o profissional não terá a habilidade de dominar as ações para um melhor atendimento ao paciente.

Aqui no Brasil existem algumas leis para as pessoas com deficiências, mesmo assim as leis são implantadas de modo lento e em partes, sendo deixada de lado por maior parte da população, com isso as pessoas com deficiências precisam sempre recorrer as leis para conseguir seus direitos. (Redondo, 2000).

Essas leis garantem a inclusão social, a acessibilidade, o acesso à educação e a atenção à saúde das pessoas com deficiência.

Visando um melhor atendimento a pessoa com deficiência auditiva, tenho por base melhorar a comunicação através dos profissionais de saúde da unidade, segundo a Lei 13 146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Redondo, 2000).

Lei 13 146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência em seu capítulo III, artigo 18º :

“É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário.”

O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite, em seu artigo 2º, considera da seguinte forma as pessoas com deficiência:

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Os pesquisadores da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) entendem que a terminologia “Surdo” é atribuída a quem é alfabetizado e tem a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como sua língua materna. Já a expressão “Deficiente Auditivo” refere-se a quem não participa de associações e não sabe a LIBRAS. (FENEIS, 2002)

Para FENEIS a diferença encontra-se no conhecimento da LIBRAS, ou seja, aos que sabem e dominam este idioma.

O reconhecimento da LIBRAS como linguagem oficial dos surdos está amparado na Lei 10.436/2002, a qual constituiu-lhes um marco histórico na comunidade surda.

Esta Lei, em seu artigo 1º, parágrafo único, traz o seguinte conceito de LIBRAS:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras - a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Todo despreparo. Falta de interesse dos cidadãos, descaso discriminação com essas pessoas, levam a falta de acessibilidade.

Para reforçar, garantir e assegurar ainda mais os direitos dos surdos, foi editado o Decreto 5.626, de 22 de Dezembro de 2005, que elenca várias garantias, formas de acessibilidade relativas à saúde, educação, dentre outras.

Foi considerado um avanço importantíssimo tudo o que esta legislação apresenta no que diz respeito à necessidade de comunicação, efetivação do direito à igualdade e acessibilidade.

Para que os deficientes auditivos possam ter um atendimento adequado e tenham um acesso igual, como um todo, visto que nem todos tem um conhecimento em relação a Libras que temos que capacitar os profissionais da saúde para dar um atendimento digno, humanizado e de qualidade para esses usuários.

A construção de conhecimento abre a criação para o desenvolvimento de um leque de possibilidades que vise à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência através do intercâmbio entre diversos saberes. Saberes, também, mediados pelos diferentes sujeitos implicados no cuidado.

5. METODOLOGIA

Um grupo de enfermeiros e assistentes administrativos que trabalham em uma Unidade de Pronto atendimento do Estado do Rio de Janeiro irão participar da capacitação, esses profissionais trabalham de frente, na porta de entrada da unidade, o primeiro contato do paciente são com esses profissionais.

A capacitação se dará por meio de cursos práticos, a responsável direta pela capacitação será a esposa do assistente administrativo que é professora da Língua dos sinais (LIBRAS), ela dará informações básicas, apresentação, principais sintomas, para um primeiro contato com o paciente.

Essa capacitação será durante 1 mês, que foi o tempo de disposição da professora, será em três horários durante o dia, vamos dividir as equipes, cada equipe é composta de 3 enfermeiros e 3 assistentes administrativos, cada turno com 2 participantes, em horários de menor fluxo da unidade.

Após ela irá capacitar uma pessoa, que irá multiplicar os conhecimentos para as demais equipes, técnicos e médicos, já que a unidade trabalha com educação permanente.

Acredito que essa capacitação irá criar um diferencial no atendimento à pessoa com deficiência auditiva nessa unidade; pois o direito à acessibilidade e igualdade, deve ser respeitado e resguardado a essa parte da população, através da inserção na sociedade, sem discriminação de qualquer natureza, erradicando desigualdades sociais e promovendo o bem de todos.

5. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

Silva PS, Basso NAS, Fernandes SRCM. A enfermagem e a utilização da língua brasileira de sinais no atendimento ao deficiente auditivo. Revista UNINGÁ Review. 2014; 17:5-12.

Araujo MMT, Silva MJP, Puggiana ACG. A comunicação não verbal enquanto fator iatrogênico. Rev Esc Enferm USP. 2007;2007; 41(3): 419-25

BRASIL. Lei 13.146, de 06 de JULHO de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 17 NOV. 2018.

REDONDO, Maria Cristina da Fonseca. Deficiência Auditiva./Maria Cristina da Fonseca Redondo, Josefina Martins Carvalho. – Brasília: MEC. Secretaria de Educação à Distância, 2000. 64 p.: (Cadernos da TV Escola 1, ISSN 1518. 4706)

Bisol, C.A. & Valentini, C.B. Surdez e Deficiência Auditiva - qual a diferença? Objeto de aprendizagem Incluir – UCS/FAPERGS, 2011. Disponível em http://www.grupoelri.com.br/Incluir/downloads/OA_SURDEZ_Surdez_X_Def_Audit_Texto.pdf. Acessado em 13/12/2018.

FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração com os Surdos). Kit LIBRAS é legal!, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abril. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm >. Acesso em: 16 dezembro 2018.

BRASIL. Lei nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de dezembro de 2005. Disponível em: . Acesso em: 17 dezembro 2018.

6. CRONOGRAMA

	MARÇ 2018	AGOS 2018	NOV 2018	JAN 2019
Identificação do problema	X			
Reunião e definição da pesquisa		X	X	
Reuniões com o a equipe da Escola GHC		X		
Definição do instrumento de pesquisa			X	
Escrita do PI			X	X

7. ANEXOS







